



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 043/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 11 de março de 2014

Publicação: quarta-feira, 12 de março de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

-licença-luto, 08 (oito), a partir de 24/02/2014, requerida pelo Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar Paulo Eduardo Andrade Reis, pelo falecimento de sua mãe Wanda Lourdes Andrade Reis

Exonerando:

- Ângelo de Magalhães Roque do cargo o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Nomeando:

- Ângelo de Magalhães Roque, JME 0184-8, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo DE- L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas, na Diretoria Executiva de Finanças.

- Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME 0376-0, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L2, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Diretoria Executiva de Finanças.

- José Anísio Moura para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico II, código do grupo TJM-DAS-04, código do cargo AJ-A1, PJ-77, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Designando:

- o servidor Gustavo Waller Teobaldo, JME-0338-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L2, PJ-77, na Gerência Judiciária, no período de 10/03/2014 a 28/03/2014.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Cátia Santos Fagundes, JME-0178-3, 05 (cinco) dias úteis, a partir de 24/02/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0002053-78.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Alexsandro Augusto Rita
Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos infringentes, para manter o acórdão embargado.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0003255-91.2013.9.13.0000
Referência: Processo n. 0024.07.483.212-2 (12ª Vara Criminal - BH/MG)
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Sd PM Denilson Sérgio Alves
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, por maioria, julgou improcedente a representação ministerial, para manter o representado nas fileiras da PMMG.
Ficou vencido o juiz Fernando Galvão da Rocha, que julgou procedente a representação.
Fez sustentação oral o advogado Mauro Lúcio da Silva.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0004404-50.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Leonardo Zanon
Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: 11327 – Lesão Grave
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para reformar o *quantum* da pena aplicada, tornando-a definitiva em 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003979-23.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Lázaro Irdís de Oliveira
Advogada: Tereza Tadim Simões (OAB/MG 62434)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto: 10363 – PAD/Sindicância
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para suprimir a omissão apontada, sem, todavia, alterar o resultado do julgamento, deixando, assim, de conceder o efeito infringente requerido.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28454MG => 40; 32899MG => 64; 34247MG => 7; 35100MG => 67; 35230MG => 11, 22; 36391MG => 11, 22; 36747MG => 7; 37285MG => 32; 37544MG => 11, 22; 37794MG => 7; 37884MG => 34, 45; 48244MG => 55, 56; 50328MG => 6, 70; 50424MG => 69; 52180MG => 37; 52267MG => 37; 53672MG => 2, 40; 53883MG => 37; 56746MG => 53, 57, 58, 59, 60; 57887MG => 47, 48, 49; 62105MG => 49; 67516MG => 2, 40; 70015MG => 2, 40; 74166MG => 10, 33, 36, 59; 75100MG => 44; 75232MG => 2,

40; 75566MG => 21; 77819MG => 67; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; 80353MG => 41; 83955MG => 31; 85177MG => 2, 40; 85662MG => 43; 86307MG => 40; 87073MG => 2, 40; 88935MG => 1, 10, 33, 36; 90123MG => 4; 90720MG => 69; 91047MG => 45, 52, 67; 91153MG => 11, 22, 35, 42, 57; 91462MG => 47, 66; 92974MG => 13; 93714MG => 6, 70; 94602MG => 4; 96346MG => 34, 45; 96712MG => 9, 12, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 48, 53, 58; 97023MG => 49; 98299MG => 43; 99474MG => 1, 10, 33, 36; 100331MG => 60; 100378MG => 43; 100563MG => 8; 101172MG => 68; 101757MG => 49; 102722MG => 9, 12, 14, 15, 17, 19, 23, 26, 28, 48, 58; 103219MG => 51; 105062MG => 44; 106073MG => 52, 61, 67; 106114MG => 11, 22, 50, 69; 106303MG => 43; 107157MG => 1, 10, 18, 33, 36, 59; 107522MG => 59; 107966MG => 1, 10, 30, 33, 36, 59; 108332MG => 2, 40; 108473MG => 38; 109004MG => 11, 22, 35, 42, 57; 109145MG => 9, 17, 19, 23, 28, 58; 110304MG => 21; 111058MG => 70; 111446MG => 70; 112330MG => 33, 66; 112708MG => 12, 14, 48; 114348MG => 21; 115064MG => 13; 115148MG => 21; 115283MG => 6, 70; 115769MG => 32; 117207MG => 29, 39; 117734MG => 43; 118395MG => 6, 70; 118477MG => 69; 120123MG => 17, 19, 28; 120708MG => 43; 120827MG => 2; 121052MG => 7; 121096MG => 32, 65; 124631MG => 52, 62, 67; 124853MG => 11, 22, 35, 42, 57; 125931MG => 43; 126909MG => 6, 70; 127326MG => 10, 33, 36; 127377MG => 7; 127685MG => 1, 10, 33; 128185MG => 44; 128310MG => 64; 128941MG => 34; 128942MG => 6, 70; 129570MG => 6, 70; 129640MG => 42; 129709MG => 35, 42, 57; 131799MG => 5; 132240MG => 7; 132396MG => 32; 132967MG => 7, 68; 133009MG => 16; 133024MG => 42; 133724MG => 1, 33; 134551MG => 10, 33, 59; 134707MG => 10, 33, 36; 134808MG => 33; 135974MG => 3; 137056MG => 6, 70; 137274MG => 13; 138756MG => 54; 139377MG => 1, 10; 139532MG => 62, 63, 69; 139849MG => 11, 22, 57; 140416MG => 36; 141656MG => 64; 143301MG => 46; 148552MG => 27, 28; 151142MG => 69;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000133-67.2013.9.13.0001

Autor: Cb Edson Moraes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0000240-77.2014.9.13.0001

Exequente: Davison Cardoso, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, devendo instruí-la com os documentos imprescindíveis à propositura da ação, quais sejam, cópias do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

3 - 0000337-77.2014.9.13.0001

Exequente: Filipe Antonio de Oliveira Lima, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja emendada a petição inicial, devendo a mesma ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como cópias da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0000367-49.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Denes Lander Martins de Castro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05(cinco) dias. Adv.: Andre Alves Moreira, Jerusa Drummond Brandao, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao.

5 - 0000605-68.2013.9.13.0001

Autor: Cb Valmir Martins de Araujo, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Delcio Sieiro de Melo, => Determinada a intimação do autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique a necessidade de produção de prova pericial, declinando os fatos que pretende comprovar e correlacionando-os com as alegações da petição inicial. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0001086-31.2013.9.13.0001

Autor: Cb Andre Luiz de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Defirido o que requerido pelo Estado de Minas Gerais à fl.146 acerca da restituição do prazo para oferecer contestação. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Henrique Simoes Franklin, Isabella Guilherme Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Juliana Fontao Rebelo, Magno Davidson Mendes, Silas Teixeira Moreira.

8 - 0001102-82.2013.9.13.0001

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais, acerca da decisão de fl.118. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves.

9 - 0001109-74.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Paulo Celio Gomes da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decretada a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 62 – 5º RPM de 28/12/11, retratado às fls. 325 e 326, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0001298-52.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Alves Faval, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusiliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

11 - 0001376-46.2013.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luciano Alves Marques, Réu: Estado de Minas Gerais, => 1.Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2.Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais). Intimada às partes. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reisla Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

12 - 0001586-97.2013.9.13.0001

Autor: Cb Sheile Ferreira Sales Alves Candido, Réu: Estado de Minas Gerais, => Diante da interposição de recurso por ambas as partes, determinada a abertura de vista, sucessiva, às partes para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

13 - 0001589-52.2013.9.13.0001

Autor: Cb Clayton Alves Vieira, => Determinada a intimação do autor, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique a necessidade de produção de prova testemunhal, declinando os fatos que pretende comprovar e correlacionando-os com as alegações da petição inicial. Adv.: Alexandra Lima Alves, Fabiane Marques da Costa Ferreira, Wanderson Gomes de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0001595-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Sheile Ferreira Sales Alves Candido, => Determinada a abertura de vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0001880-52.2013.9.13.0001

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => intimado o Estado de Minas Gerais, acerca da do despacho de fl.06. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0002122-11.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Helen Ibiu Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para, caso queira, impugnar a contestação. Adv.: Henrique Aparecido Lopes, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0002306-64.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior, => 1.JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais em face de Francelino ferreira Junior, determinando que o valor devido seja no importe de R\$502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); 2.Custas processuais pela embargada. Suspendido, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50; 3.Após o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se a execução nos seus tramites normais; 4.Intimada as partes quanto ao teor do decisum. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

18 - 0002445-16.2013.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => intimado o Estado de Minas Gerais, acerca da do despacho de fl.05. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

19 - 0002477-21.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Kelve Maxwell de Oliveira, => 1.JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais determinando que o valor devido seja no importe de 508,42 (quinhentos e oiti reais e quarenta e dois centavos); 2.Custas processuais pela embargada. Suspendido, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50; Intimada as partes quanto ao teor do decisum. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0002525-77.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => • JULGADO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC; • Deixo de condenar o autor em custas, tendo em vista que não houve controvérsia. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

21 - 0002599-34.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Adriano Jose Aparecido Lopes Silva, => 1.JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais determinando que o valor devido seja no importe de 3.570,44 (Três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos); 2.Custas processuais pela embargada. Suspendido, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50; 4.Intimada as partes quanto ao teor do decisum. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha, Wellington de Castro Teixeira.

22 - 0002691-12.2013.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Luciano Alves Marques, => 1.Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais); 2.Condenada as partes em sucumbência recíproca no que tange à custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Jorson de Souza Coelho Junior, Raphael Matheus Pacheco, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares, Vinicius Braga da Cruz Isidoro.

23 - 0002693-79.2013.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Paulo Celio Gomes da Silva, => Julgado precedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0002723-17.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => 1.JULGADO PROCEDENTE, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais em face de Ricardo Dolinsk, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 203,04 (duzentos e três reais e quatro centavos); 2.Custas processuais pela embargada. Suspendido, contudo sua exigibilidade eis que concedido os benefícios da Justiça gratuita, ex vi dos arts. 11 e 12 da Lei 1060/50; 3.Após o trânsito em julgado desta decisão, prossiga-se a execução nos seus

trâmites normais; 4. Intimada as partes quanto ao teor do decisum. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

25 - 0002734-46.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => • JULGADO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC; • Deixo de condenar o autor em custas, tendo em vista que não houve controvérsia. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

26 - 0002765-66.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, => Julgado procedentes os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 504,52 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Determinado, após o trânsito em julgado desta decisão, o prosseguimento da execução nos seus trâmites normais. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

27 - 0002882-57.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => Julgado procedentes os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 503,76 (quinhentos e três reais e setenta e seis centavos). Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Determinado, após o trânsito em julgado desta decisão, o prosseguimento da execução nos seus trâmites normais. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

28 - 0003018-54.2013.9.13.0001

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª Cl Rafael h dos Santos Martiniano, => Julgados procedentes os embargos à execução, para determinar que o valor da execução dos honorários advocatícios seja fixado no importe de R\$ 504,46 (quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), tudo em fiel observância à fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o embargado ao pagamento das custas processuais, isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50 e posteriores modificações. Após o trânsito em julgado desta decisão, determinado o prosseguimento da execução nos seus trâmites normais. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0003039-30.2013.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 2º Sgt Alyrio Ferreira, => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

30 - 0003359-80.2013.9.13.0001

Exequente: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao.

31 - 0003934-25.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo Anastacio de Rezende, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Jerusa Drummond Brandao.

32 - 0004346-53.2012.9.13.0001

Autor: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Jerusa Drummond Brandao, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

33 - 0005565-04.2012.9.13.0001

Autor: Cb Weliton Soares de Sousa, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento,

Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Jerusa Drummond Brandao.

34 - 0005626-59.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Gilmar Miguel de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para contestação. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha Junior, Miguel Angelo dos Santos.

35 - 0005658-64.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jose Eustaquio Moraes, Réu: Estado de Minas Gerais, => vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

36 - 0006229-35.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Jobert Cristimans Moreira, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Jerusa Drummond Brandao.

37 - 0006290-90.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Hilbert do Valle Duraes, Réu: Estado de Minas Gerais, => vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Braz Filho, Roberto Jose de Paiva, Sergio Augusto Dias Florencio.

38 - 0006535-04.2012.9.13.0001

Autor: Cb Jean Rodrigo de Moraes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

39 - 0006921-34.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Alyrio Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido formulado pela parte autora e decreto a nulidade do ATO DE SANÇÃO DISCIPLINAR publicado no BIR nº 47 – 8º RPM de 19/11/10, retratado às fls. 135 e 135v, devendo ser apagadas dos registros do autor quaisquer referências à punição. Declarado resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condenado o réu nas custas processuais, ficando isento do recolhimento, em observância ao disposto no art. 10, inciso I, da lei estadual nº 14.939/03. Condenado, ainda, o réu em honorários advocatícios, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

40 - 0009653-56.2010.9.13.0001 ou 2050/10

Exequente: 2º Sgt Ronaldo Oscar da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada abertura de vista ao Estado de Minas Gerais acerca do comprovante de estorno à fl.186, para que o setor de pagamento da AGE analise, conforme requerido à fl.189. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocaundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

41 - 0009692-53.2010.9.13.0001 ou 2091/10

Exequente: 2º Sgt Maria Aparecida de Lima, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de nova vista ao Estado de Minas Gerais, para que, agindo com a devida atenção, adote as providências corretas que o caso couber. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Roubardario Diniz Valerio.

42 - 0011249-41.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reinaldo Barbosa dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

43 - 0012397-87.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ademir Pacanha Bailotti, => Determinada a abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao, Jerusa Drummond Brandao.

44 - 0012516-48.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ramon Wendler Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada vista às partes,

para que requeiram o que for de direito. Adv.: Delson Scarano Neto, Jerusa Drummond Brandao, Joao Roberto da Silva, og Queiroz Junior.

45 - 0013007-55.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Henrique Mauricio Mariano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Em sede de juízo de retratação, fica mantida a decisão de fls. 7030 e 7030v, por seus próprios fundamentos. Intimada as partes. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha Junior, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

MATÉRIA CRIMINAL

46 - 0000756-34.2013.9.13.0001

Réu: Libanio Marques da Silva => Audiência de Julgamento designada para o dia 27/03/2014, às 14:00 horas. Adv.: Matheus Henrique Reis Soares.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

47 - 0000554-20.2014.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Eder Ribeiro Guimaraes Junior, => Recebidos os embargos à execução, eis que tempestivos. Intime-se a parte embargada para impugnar os embargos à execução legal. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

48 - 0003321-65.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Leonardo Batista da Paixao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à Contestação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

49 - 0003363-17.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joaquim Ramos de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à Contestação. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Camila Donato Silveira, Eliana Chaves Ulhoa, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

50 - 0000737-25.2013.9.13.0002

Réu: Eudes da Silva Rosa, Edwilson Neves de Lima Lessa, Carlos Felipe v da Cunha => O pedido da Defesa não deve ser acolhido, uma vez que, a retratação ora pretendida pelos réus deveria ter ocorrido no procedimento onde o falso ocorreu, ou seja, a retratação deveria ter ocorrido no procedimento de investigação. Portanto, a fase para retratação já se encontra superada. Aguarde-se a realização da audiência. Adv.: Carlos Galvao Neto.

51 - 0001275-06.2013.9.13.0002

Réu: Gabriel Leandro Pinheiro de Andrade => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 13/03/2014, às 15:30 horas. Adv.: Adelia Rodrigues Campos.

52 - 0010574-75.2011.9.13.0002

Réu: Dante Alexander Coli => Julgado improcedente o pedido. Inteiro teor da sentença disponível no site do TJM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

53 - 0000269-24.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => Caracterizado o excesso de execução, nos termos do inciso V, do artigo 741, e inciso I, do artigo 743, ambos do CPC e havendo o (a) Embargado(a) reconhecido a procedência do pedido, com flucro no inciso II, do artigo 269 do mesmo código, dado como procedente o mesmo, pelo que foi fixado o valor da execução em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com juros e correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, contados da data o trânsito em julgado da sentença de 1º grau. Concedidos à Embargada os benefícios da justiça gratuita. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

54 - 0000498-81.2014.9.13.0003

Autor: Cb Marcelo de Souza Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão em questão

pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Mauro Lucio da Silva.

55 - 0000556-84.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedidos ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

56 - 0000558-54.2014.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedidos ao Exequente os benefícios da justiça gratuita. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

57 - 0001240-43.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Leandro Rodrigues Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

58 - 0001242-13.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernando Barboza da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

59 - 0002390-59.2013.9.13.0003

Autor: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Considerando a data da notificação da punição disciplinar do Autor e a data da propositura da ação, de ofício, foi reconhecida a prescrição do direito, com fulcro nos artigos 1º, do Decreto nº 20.910/32 e 269, inciso IV do CPC. Revogada a liminar anteriormente concedida. Adv.: Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Patricia Ferreira Pena, Ronan Saraiva Franco Amaral.

60 - 0005650-81.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vinicius Muzetti Bueno.

MATÉRIA CRIMINAL

61 - 0000405-55.2013.9.13.0003

Réu: Adison Felix de Queiroz => Vista à defesa de fls. 75 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

62 - 0000703-47.2013.9.13.0003

Réu: Alexis Marques Salvador => Declarada extinta a punibilidade do agente, Sd PM Alexis Marques Salvador, nos termos do artigo 73 e seguintes, da lei nº 9.099/95, pelo integral cumprimento das condições impostas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Alex Estevao de Souza => Vista à defesa para fins do artigo 427, do CPPM. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

63 - 0001753-11.2013.9.13.0003

Réu: Talison Alves Leao, Adriano de Freitas Cury => Designada audiência para oitiva das testemunhas para o dia 28/03/2014 às 13:50 horas na comarca de Divinópolis. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

64 - 0003913-43.2012.9.13.0003

Réu: Lincoln Heleno da Fonseca, Guilherme Morais do Nascimento => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Alcides Massa Neto, Gilberto Soares Santos, Sergio Rabello.

65 - 0005643-89.2012.9.13.0003

Réu: Ednaldo Tomas => Vista à defesa do despacho de folhas 188 e seguintes. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

66 - 0006919-58.2012.9.13.0003

Réu: Denivaldo Tavares Muniz Filho, Vítima: Evandro Davio Leal Dantas => Vista à defesa dos documentos juntados às fl 129 e ss. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Antonio Vicente Coelho Campos.

67 - 0007038-19.2012.9.13.0003

Flagranteado: Mateus Leonardo Santos => Vista à Defesa para apresentação das razões de apelação. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jurandir Nascimento de Jesus, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

68 - 0011665-03.2011.9.13.0003

Réu: Wenderson Marques Paiva => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 240 e seguintes. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

69 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Vista à Defesa sobre os Embargos de Declaração do Ministério Público. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Lucas de Faria Santos.

Réu: Gideoo Soares Pereira => Vista à Defesa sobre os Embargos de Declaração do Ministério Público. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Lucas de Faria Santos.

70 - 0013201-55.2011.9.13.0001

Réu: Vicente de Paulo Pereira => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.